



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**REQUERIMENTO N° DE - CPIBRUM**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 58, §3º, da Constituição Federal, do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como dos artigos 6º, §6º, 229 e 230 do Código de Processo Penal, acareação entre o ex-presidente da Vale, MURILO FERREIRA, e o atual presidente, afastado, da Vale, FABIO SCHVARTSMAN.

**JUSTIFICAÇÃO**

A CPIBRUM busca, em síntese, entender o que ocorreu em Brumadinho e apontar os responsáveis a fim de que haja a punição e reparação devidas.

Entretanto, para a compreensão do ocorrido em 25.01.2019 não basta a análise do fato em si, e sim, a de todo um histórico que passa pelo crime ocorrido em Mariana, pouco mais de três anos antes, em 05.11.2015.

O Sr. FABIO SCHVARTSMAN foi ouvido pela CPIBRUM em sua 3ª reunião, em 28.03.2019. Logo em sua explanação inicial afirmou que:

“Desde o primeiro momento na companhia, anunciei os quatro pilares que pautariam a minha gestão: performance, estratégia, governança e sustentabilidade. Importante ressaltar que eu vinha de uma empresa que era referência global na área de sustentabilidade, razão pela qual fiz questão de incluir

SF/19266.28766-89 (LexEdit\*)

o tema como elemento central das minhas diretrizes. Já era claro para mim que uma empresa que está em minérios precisava ter compromisso com o meio ambiente e com o entorno. Foi nesse contexto que, como afirmei, tanto interna como externamente, "**Mariana nunca mais**". A frase foi uma diretriz minha para todos os funcionários da Vale e compreendia uma proposta de aprimoramento intenso dos sistemas de governança de barragens da companhia e de riscos da Vale. E isso foi feito. Logo na minha chegada, convidei para a diretoria da companhia um executivo com grande conhecimento técnico no assunto”

Com a utilização deste bonito *slogan*, “Mariana nunca mais”, o mínimo que poderíamos supor é que o presidente afastado da Vale saberia o que ocorreu em Mariana. Como evitar algo se você não sabe o que ocorreu anteriormente?

Entretanto, questionado sobre questões relativas ao crime cometido pela Vale em Mariana, o Sr. FABIO SCHVARTSMAN tergiversou, entrou em contradição, afirmou que assumiu a empresa em 22.05.2017, como se isso desse a ele a possibilidade de não saber o que ocorreu em Mariana e jogou a responsabilidade desta para seu antecessor. Fez tudo, menos esclarecer fatos relativos ao que aconteceu em Mariana e o que a Vale fez de diferente para poder evitar que ocorresse este novo crime ambiental, social, humano.

Isto é relevante sob o ponto de vista criminal, tendo em vista que a empresa e seus dirigentes tinham o dever de zelar para que tudo que possível fosse feito para se evitar a reincidência do crime.

O Código Penal estabelece que:

“Relação de causalidade

Art. 13 - O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

## Superveniência de causa independente

§ 1º - A superveniência de causa relativamente independente exclui a imputação quando, por si só, produziu o resultado; os fatos anteriores, entretanto, imputam-se a quem os praticou.

## Relevância da omissão

§ 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.”

Um exemplo claro que foi abordado pelos senadores presentes e não respondido satisfatoriamente pelo depoente foi a questão das sirenes. É fato que nenhuma siren soou em Mariana e nenhuma siren soou em Brumadinho. Este fato com certeza poderia ter salvo muitas vidas.

O Sr. FABIO SCHVARTSMAN não soube informar porque a siren não soou em Mariana. Não soube informar nem se existia siren em Mariana. Não soube dizer qual era o plano de ação de emergência em Mariana, exigido pela Lei de Barragens desde 2010. Será que o conhecimento dele sobre essas questões poderia ter evitado a perda de tantas vidas em Brumadinho? Ou será que ele confiava que a simples adoção de um bonito *slogan* pudesse fazer esse serviço?

Relevante já deixar claro que a própria Vale respondeu isso em relatórios internos, conforme informações do relator, senador Carlos Viana:

“Em uma apresentação do Sr. Felipe Rocha, de novembro de 2017 – novembro de 2017 –, que também consta da ação do Ministério Público contra

a Vale, especialmente com o senhor como um dos principais responsáveis, um eslaide – eu particularmente fiquei muito assustado quando tive acesso – calcula a quantidade de mortos caso o desastre acontecesse. Está aqui. **Quando a gente olha o gráfico, está lá assim: com sirene e sem sirene, o número de pessoas que morreriam no desastre: entre 200 e 300 pessoas se houvesse o rompimento da B1. Isso em novembro de 2017.** A Vale tinha essa informação. Está aqui na ação civil pública o número de pessoas que morreriam lá em Brumadinho.

...

Então, segundo a ação do Ministério Público, eu gostaria de reforçar – e gostaria que o senhor fosse muito claro sobre essa questão –, em outubro, ou melhor, em novembro de 2017, **os relatórios todos indicavam que, com sirene, 200 pessoas morreriam; sem sirene, 300.** A Vale acertou. Nós temos 310 pessoas hoje entre mortos e desaparecidos.”

A Vale acertou. 310 pessoas mortas ou desaparecidas. Apenas com a sirene sendo acionada a própria Vale calculou que 100 dessas vidas teriam sido salvas.

Essa e outras questões que queremos que sejam respondidas pelos depoentes nesta acareação, fundamental para atingir a verdade dos fatos.

Nestes termos, pedimos o apoio dos demais senadores.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2019.

**Senador Randolfe Rodrigues  
(REDE - AP)  
Senador**